



## PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### **PROJETO DE LEI: 067/2026**

**Assunto:** Autoriza o Município de Apucarana a doar imóvel urbano à Defensoria Pública do Estado do Paraná, e dá outras providências.

**Autor:** Executivo Municipal.

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei 067/2026 encaminhado pelo Executivo Municipal autoriza o Município de Apucarana a doar à Defensoria Pública do Estado do Paraná um imóvel urbano de propriedade municipal, identificado como Lote PMA-Cazarin 2/2, subdivisão do lote PMA-Cazarin 02, com área de 900,00 m<sup>2</sup>, situado na Gleba Patrimônio Apucarana, objeto da matrícula nº 36.030 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana. O texto também descreve as divisas e confrontações do imóvel e formaliza sua destinação ao órgão beneficiário.

Nos termos da proposta, a doação possui finalidade específica, consistente na instalação e no funcionamento de unidade da Defensoria Pública do Estado do Paraná no Município de Apucarana. O projeto prevê, ainda, cláusula de reversão, estabelecendo que o imóvel não poderá ser vendido, doado ou transferido pelo donatário e deverá retornar ao patrimônio do Município caso não seja utilizado para a finalidade prevista.

A proposição fixa prazo para implantação da estrutura no local, determinando que as obras de construção sejam iniciadas no prazo máximo de um ano e concluídas em até três anos, contados da data da publicação da lei. Também estabelece que as despesas com escritura pública e registros da doação ficarão sob responsabilidade do Município.

Sob a análise desta Comissão, a matéria possui pertinência direta com a destinação, ocupação e uso de bem público municipal, tema inserido no campo de atribuições da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte, Urbanismo e Habitação. Isso porque o projeto trata da afetação concreta de área urbana para instalação de





equipamento institucional voltado à prestação de serviço público relevante à população.

No aspecto material afeto à Comissão, a proposta confere destinação pública definida ao imóvel, vinculando-o à implantação de unidade própria da Defensoria Pública em local específico. Tal medida tende a favorecer melhor organização do patrimônio público, adequada utilização de área urbana municipal e ampliação da estrutura física destinada ao atendimento da população em serviço de interesse coletivo.

Também é relevante que o texto resguarde o interesse público patrimonial por meio de mecanismos objetivos, como a vedação de alienação ou transferência do bem pelo donatário e a previsão de reversão ao patrimônio municipal em caso de descumprimento da finalidade legal. Da mesma forma, a fixação de prazo para início e conclusão das obras reforça o dever de efetiva implantação da unidade, evitando a destinação indefinida do imóvel público.

Segundo a justificativa apresentada pelo Executivo, a medida busca solucionar limitações estruturais e operacionais atualmente enfrentadas pela Defensoria Pública em Apucarana, hoje instalada em imóvel cedido pelo Município e compartilhado com o setor de fiscalização da Secretaria da Fazenda. Ainda conforme a justificativa, a disponibilização de estrutura própria em local adequado poderá ampliar e qualificar o atendimento aos cidadãos, facilitando o acesso a serviços jurídicos gratuitos, orientação legal e defesa de direitos, especialmente à população em situação de vulnerabilidade.

Diante do exposto, no âmbito de sua competência temática, esta Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte, Urbanismo e Habitação entende que o Projeto de Lei em análise apresenta adequação quanto à destinação de bem público municipal para finalidade institucional de interesse coletivo, com definição de uso, cláusula de reversão e prazo para implantação da estrutura, razão pela qual se manifesta **FAVORAVELMENTE** à sua aprovação, deixando ao Plenário a apreciação do mérito em plenário.



REL 347/2026

AUTORIA: Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte, Urbanismo e Habitação - OBR

**DOCUMENTO ASSINADO POR:**

**01) PABLO APARECIDO ROCHA PEREIRA:04119560945 EM 27/04/2026 08:55:59**

<https://cdn-apucarana.legiflow.com.br/uploads/icpsigned-202604270855591777290959-103127.pdf>

-- FIM --

